



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 1921 2015.**

**Dispõe sobre reajuste salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido aos profissionais efetivos do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal reajuste salarial no percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme quadro de vencimentos do Plano de Carreira da progressão vertical e horizontal:

<b>Tabela de Vencimento do Magistério Municipal – Lei Complementar nº. 121/2014</b>							
<b>NÍVEL = 5% CLASSE = 10%</b>	<b>NÍVEL I até 5 anos de serviço</b>	<b>NÍVEL II + de 5 anos a 10 anos</b>	<b>NÍVEL III + de 10 anos a 15 anos</b>	<b>NÍVEL IV + de 15 anos a 20 anos</b>	<b>NÍVEL V + de 20 anos a 25 anos</b>	<b>NÍVEL VI + de 25 anos a 30 anos</b>	<b>NÍVEL VII + de 30 anos de serviço</b>
<b>A Docente</b>	1.000,64	1.050,67	1.103,20	1.158,36	1.216,28	1.277,09	1.340,95
<b>B Docente</b>	1.100,70	1.155,73	1.213,52	1.274,20	1.337,91	1.404,80	1.475,04
<b>C Docente</b>	1.210,77	1.271,31	1.334,87	1.401,62	1.471,70	1.545,28	1.622,55
<b>D Docente</b>	1.331,85	1.398,44	1.468,36	1.541,78	1.618,87	1.699,81	1.784,80
<b>E Docente</b>	1.465,03	1.538,28	1.615,20	1.695,96	1.780,75	1.869,79	1.963,28
<b>F Docente</b>	1.611,53	1.692,11	1.776,72	1.865,55	1.958,83	2.056,77	2.159,61
<b>G Docente</b>	1.772,69	1.861,32	1.954,39	2.052,11	2.154,71	2.262,45	2.375,57

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica Processo Administrativo nº. 3206/2015.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** Fica instituído o Piso Salarial no âmbito municipal para os profissionais do magistério o seguinte salário:

EFETIVO	
Professor DOC II Nível I	R\$ 1.000,64
Professor DOC I Nível I	R\$ 1.210,77

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do exercício de 2015 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na conta nº 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, 319004 – Contrato por Tempo Determinado e nº. 319113.00 – Obrigações Patronais. Fonte de recursos financeiros: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

**Art. 4º** Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2015.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão  
do Dia 17 / 3 / 2015

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
16 de março de 2015.

ACOMISSÃO

de Justiça e Educação e Outras  
Em, 17 / 3 / 2015

Presidente

*Cláudio*  
CLÁUDIO CHUMBINHO  
= Prefeito =

APROVADO

2ª ULTIMA VOTAÇÃO

Em 19 / 3 / 2015

Guga de Mica  
-Presidente-

APROVADO

2ª E ULTIMA VOTAÇÃO

Em, 19 / 3 / 2015

Presidente  
Guga de Mica  
-Presidente-

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO

Em, 17 / 3 / 2015

Presidente